

**Id:0E2896F895630F47**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI  
CNPJ: 06.985.832/0001-90  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**SEGOV**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO

**DECRETO Nº 349, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 854.2023 e dá outras providências.

Francisco Wagner Pires Coelho, Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854.2023, que Disciplina o procedimento administrativo de avaliação e indenização de construções utilizadas para fins residenciais em situação de risco na cidade de Uruçuí e dá outras providências;

CONSIDERANDO a realização da obra "Praça de Eventos da Beira Rio";

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam definidas duas formas de indenização aos moradores de imóveis residenciais, conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 854.2023.

Art. 2º Aos possuidores de imóveis sem edificações residenciais será expedida notificação extrajudicial para desocupação, que deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia do recebimento da notificação.

Art. 3º Aos possuidores de imóveis com edificações residenciais será expedida notificação extrajudicial para desocupação, que deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do dia do recebimento da notificação, independente da forma de indenização escolhida.

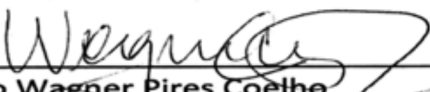
Art. 4º Os possuidores de imóveis indenizáveis deverão assinar Formulário de Indenização no qual constará a forma de indenização escolhida.

Parágrafo único - Aos possuidores que optarem pela indenização em dinheiro, nos termos no artigo 3º da Lei Municipal nº 854.2023, o Município efetuará o pagamento da indenização em conta corrente informada no respectivo processo administrativo, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da desocupação do imóvel;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por dotação orçamentária própria do Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Wagner Pires Coelho  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI - PI

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.